



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.419, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**DÁ DENOMINAÇÃO AO LOCAL  
POPULARMENTE CONHECIDO  
COMO “CHAPÉU DE PALHA”  
LOCALIZADO NA RUA XV DE  
NOVEMBRO, BAIRRO CONJUNTO  
MORAR MELHOR, NO MUNICÍPIO DE  
MONTE NEGRO/RO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. O local popularmente conhecido como Chapéu de Palha, localizado Rua XV de novembro, Bairro conjunto Morar Melhor, no Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á “CHAPÉU DE PALHA CLEIDSSON BORGES SOUSA DE LIMA”.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Chapéu de Palha, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 16 de maio de 2023

Ivair Jose Fernandes  
Prefeito do Município



## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em **16/05/2023 às 12:24:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1264.3K24.738E.6422.6813, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **DBA.E31** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1419/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **16/05/2023 - 11:41:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 11R5.6X41.414K.265A.0700

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

